



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu **PROMULGO**, nos termos do parágrafo único do artigo 160; art. 214 do Regimento Interno, e artigo 57, parágrafo 2.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, a seguinte:

EMENDA À LOMAN N. 065, DE 18/05/2010.

(DOM 19.05.2010 – N. 2448, ANO XI)

ACRESCENTA § 3.º ao Artigo n. 111 da Lei Orgânica do Município de Manaus, que trata das disposições do servidor público.

Art. 1.º Fica acrescentado o § 3.º ao art. n. 111 da Lei Orgânica do Município de Manaus, com o seguinte teor:

“Art. 111...

...

§ 3.º Poderá a administração pública municipal ceder ou colocar à disposição seu servidor, com ônus para o órgão de origem, desde que exista reciprocidade do ente federativo solicitante”.

Art. 2.º Esta Emenda à Loman entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de maio de 2010.

Ver. PAULO NASSER

Presidente em exercício

Ver. MARCELO RAMOS RODRIGUES

2.º Vice-Presidente

Ver. ROBERTO SABINO RODRIGUES

3.º Vice-Presidente

Ver. MASSAMI MIKI

Secretário-Geral

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO

1.º Secretário

Ver.ª CARMEM GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE

2.ª Secretária

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO

3.º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Corregedor-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

Ver. HISSA NAGIB ABRAHÃO FILHO
Ouvidor-Geral

Este texto não substitui o publicado no DOM de 19.05.2010 – Edição n. 2448 Ano XI.

Diário Oficial



DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quarta-feira, 19 de maio de 2010.

Ano XI, Edição 2448 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI N.º 1.461, DE 17 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE sobre assistência especial às parturientes cujos filhos recém-nascidos sejam portadores de deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Manaus.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1.º Os hospitais e as maternidades situados na cidade de Manaus prestarão assistência especial às parturientes cujos filhos recém-nascidos apresentem qualquer tipo de deficiência ou patologia crônica que implique tratamento continuado, constatada durante o período de internação para o parto.

Art. 2.º VETADO.

Art. 3.º Igual conduta deverá ser adotada pelos médicos pediatras na cidade de Manaus quando constatarem deficiências ou patologias nas crianças por eles atendidas.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus 17 de maio de 2010.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

Reclamações, dúvidas,
críticas e sugestões

dom@pmm.am.gov.br

DECRETO Nº 0534, DE 18 DE MAIO DE 2010

PERPETUA SEPULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2009/2207/2887/00939 - GC, de 02.12.2009 e do Ofício nº 354/2010-DECEM/GS/SEMULSP, de 12.04.2010,

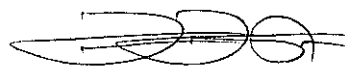
DECRETA:

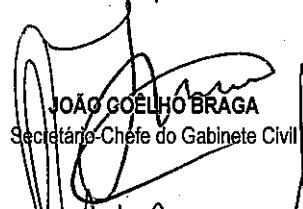
Art. 1.º Fica concedida à Senhora ELZA DA SILVA FERREIRA a PERPETUAÇÃO da SEPULTURA Nº 18, com área de 1,20X2,00m, da QUADRA Nº 57, Fila nº 01, do CEMITÉRIO NOSSA SENHORA APARECIDA, onde estão inumados os restos mortais de FELICIANO FERREIRA DA SILVA, falecido em 04.06.2009, nesta cidade.

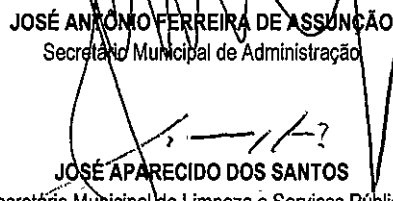
Art. 2.º A concessão referida no artigo anterior é estabelecida na quota fixada para o Legislativo Municipal, nos termos da Lei nº 1.536, de 17.12.1980, combinada com o artigo 20 § 4º da Lei nº 1.273, de 20.8.2008.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Manaus, 18 de maio de 2010.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil


JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração


JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Limpeza e Serviços Públicos

Poder Legislativo

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu PROMULGO, nos termos do parágrafo único do artigo 160; art. 214 do Regimento Interno, e artigo 57, parágrafo 2.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, a seguinte:

EMENDA À LOMAN N. 065, DE 18/05/2010.

ACRESCENTA § 3º ao Artigo n. 111 da Lei Orgânica do Município de Manaus, que trata das disposições do servidor público.

Art. 1º. Fica acrescentado o § 3º ao art. n. 111 da Lei Orgânica do Município de Manaus, com o seguinte teor:

"Art. 111...

...

§ 3º. Poderá a administração pública municipal ceder ou colocar à disposição seu servidor, com ônus para o órgão de origem, desde que exista reciprocidade do ente federativo solicitante".

Art. 2º. Esta Emenda à Loman entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de maio de 2010.

Ver. PAULINO ASSER
Presidente em exercício

Ver. MARCELO RAMOS RODRIGUES
2.º Vice-Presidente

Ver. ROBERTO SABINO RODRIGUES
3.º Vice-Presidente

Ver. MASSAMI MIKI
Secretário-Geral

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO
1.º Secretário

Ver.ª CARMEN GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE
2.ª Secretária

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO
3.º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Corregedor-Geral

Ver. HISSA NAGIB ABRAO FILHO
Ouvidor-Geral

NA FORMA QUE PRECEITUAM O ART. 21, § 2º e § 3º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, E O ART. 7.º DO REGIMENTO INTERNO, A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, PELO PRESENTE, DIVULGA A DECLARAÇÃO DE BENS DO VEREADOR FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES, QUE NO DIA 20 DE ABRIL DE 2010 ASSUMIU O MANDATO DE VEREADOR DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS.

FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES

01 – UM TERRENO SITUADO À AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Nº 1009, MEDINDO 9X20, BAIRRO CIDADE DE DEUS. VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);

02 – UM TERRENO SITUADO NA RUA PORTUGUESA, ESQUINA COM RUA NACIONAL Nº 553, MEDINDO 10X20, BAIRRO CIDADE DE DEUS. VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);

03 – UMA CASA COM PONTO COMERCIAL, SITUADO À RUA 27, Nº 405, MEDINDO 8X30, BAIRRO ALFREDO NASCIMENTO. VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);

04 – UM PONTO COMERCIAL COM LAJE, SITUADO À AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Nº 999, MEDINDO 12X20, BAIRRO CIDADE DE DEUS. VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);

05 – UM CAMINHÃO CAVALO IVECO, ANO 2006/2007 – PLACA 8336 (FINANCIADO). VALOR: R\$ 100.417,94 (CEM MIL E QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS);

06 – UM VEÍCULO, MODELO TOYOTA/COROLA SEG 18 VVT, ANO 2005/2005. VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);

07 – SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA: JORNADAS TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA. CNPJ: 03.776.546/0001-27 - CAPITAL SOCIAL R\$ 380.000,00 COM 96% (NOVENTA E SEIS POR CENTO) DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL QUE CORRESPONDE A R\$ 364.800,00 (TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS);

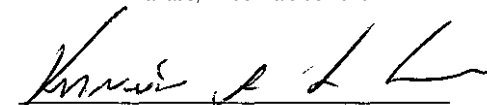
08 – UMA LANCH MOD. COBRA MARBELA, 22 PÉS. VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);

09 – UMA LANCH 16 PÉS, COM CASCO MARAJÓ, MOTOR DE 90. VALOR: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS);

10 – UM JET-SKI BOM BARDIER, MOD. XP, ANO DE FABRICAÇÃO 1995. VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Manaus, 12 de maio de 2010.


Assinatura do Declarante

Publicações Diversas

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA BARROSO LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a Licença De Operação n.º 158/10, que autoriza a fabricação de materiais de cerâmica (tijolos), com validade de 365 dias, para Indústria de Produtos Minerais não Metálicos, no Município de Manacapuru-AM.

PG/135